



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

024

LEI Nº 3.098/96

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público face a impossibilidade de regularização no momento do Quadro de Pessoal do Município, tendo em vista o não preenchimento dos cargos necessários, com a realização de Concursos Públicos de Provas.

ARTIGO 2º - Fica criado os seguintes cargos para atender as necessidades específicas nesta Lei.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRAO VENCIMENTO
03	Operários	02



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

025

Regime Jurídico Único - A carga horária dos cargos criados nesse artigo é de 40 horas semanais.

3º - O contrato a ser firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura do mesmo, com a finalidade específica na construção de melhorias estruturais no Hospital Municipal.

4º - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei terá os direitos previstos no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FEITO DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de outubro de 1996.

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

entre-se e comunique-se

RALDO BASTOS
Secretário de Administração